Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 620/2021 – ***Do Executivo*** – Encaminha Veto Total ao Autógrafo nº 079/2021, que obriga bares, cafés, quiosques, centros e complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de shows e de eventos em geral a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável pela manutenção do Veto ao Autógrafo.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de setembro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
13 / 09 / 2021
PRESIDENTE

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

26 de agosto de 2.021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 620/2021
COMISSÕES
Justiça e redação
DATA, 30 / 08 / 2021
PRESIDENTE

Of.GAB.nº **492/2021**
Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 079/2021, que obriga bares, cafés, quiosques, centros e complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de show e de eventos em geral a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

O autógrafo em referência está sendo vetado pelo fato de já existir órgãos de controle, tais como: Ministério Público, Polícia Militar e Polícia Civil, que devem e podem ser acionados nos casos em que a mulher se considere em situação de risco.

Renovo nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
30/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com

***

AUTÓGRAFO Nº 079, DE 03 DE AGOSTO DE 2.021.

"Obriga bares, cafés, quiosques, centros e complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de show e de eventos em geral a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

"

(Autora: Vereadora Aline Luchetta-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º- Ficam bares, cafés, quiosques, centros e complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de show e de eventos em geral obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º- O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

Parágrafo único- Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º- Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades

I- Advertência
II-Multa no valor de R$ 1000,00 (mil reais)

§1º- Na aplicação das penalidades de que trata este artigo, a autoridade competente levará em conta a gravidade da infração, após a instauração de Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com

***

§2º- Em caso de reincidência, a multa prevista no Inciso II deste artigo será aplicada em dobro.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Rui Nova Onda
Presidente

Heldreiz Muniz
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03.08.2021).